



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS**, conforme **Processo nº 010.358/2014**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designado pela **Portaria Nº 417/2013 e alterada pela Portaria nº 575/2013**, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social, situado na Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 11h30 às 17h30, e nos seguintes endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) .

#### 1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 11/07/2014</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 10:15 horas do dia 01/08/2014</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 10:15 horas do dia 01/08/2014</b>
<b>Início da sessão de disputa de preços</b>	<b>Às 10:30 horas do dia 01/08/2014</b>

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacaofundo@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacaofundo@saomateus.es.gov.br) - Telefone (27) 3761- 4864 e/ou 3761-4875, após 08h00.

#### 2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS**, com entrega PARCELADA, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

#### 3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - Todo os exames deverão ser entregues de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde, – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 – Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com) e/ou [compras.saudesm@gmail.com](mailto:compras.saudesm@gmail.com), em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0144 – SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS)

1.103 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 0000085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES – CNPJ: 11.356.696/0001-00

Av. José Tozzi, nº 2.220 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29931-240

TELEFAX (27) 3767-8839 / 3767-8545 – email: [saude@saomateus.es.gov.br](mailto:saude@saomateus.es.gov.br)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacaofundo@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacaofundo@saomateus.es.gov.br) – Telefone (27) 3761-4864 e/ou 3761-4875.

### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

### 11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção "Acesso Identificado".

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

### 12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.1.8 - Na Proposta de Preços deverá constar as seguintes condições:

**a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**b) Prazo de execução dos serviços:** O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada por servidor da Seção de Atenção Odontológica da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

b.1 Fica assegurada a Secretaria de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendidos, se caso a empresa contratada fornecer outro equipamento com a mesma função de operação e/ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

**c) A garantia dos serviços prestados será de no mínimo de 06 (seis) meses; e das peças não inferior a 12 (doze) meses;**

**d) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;**

**e) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.**

**f) Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**g) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;**

**h) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;**

**i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.**

12.1.9 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### 13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro**  
**CEP.: 29.930-900 – SÃO MATEUS - ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014**

13.10-A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES – CNPJ: 11.356.696/0001-00  
Av. José Tozzi, nº 2.220 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29931-240  
TELEFAX (27) 3767-8839 / 3767-8545 – email: saúde@saomateus.es.gov.br



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: **Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES. Tel.: (0xx27) 3761- 4864.**

14.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL.**

14.12.2 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, forma farmacêutica e dosagem, quantidade por embalagem, nº de registro no Ministério da Saúde, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao Protocolo do Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social do Município, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 11:30 às 17:30 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

#### 16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

#### 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária obrigar-se-á:

18.1 – Prestar os serviços solicitados, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

### 19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1 – Os serviços e/ou fornecimento de peças deverão ser entregues de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no item 4 no anexo I (termo de referência) – São Mateus – ES, CEP 29.930-000, em dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00

**b)** Prazo de execução dos serviços: O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada por servidor da Seção de Atenção Odontológica da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

b.1 Fica assegurada a Secretaria de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendido, se caso a empresa contratada fornecer outro equipamento com a mesma função de operação e/ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

19.3 - Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

19.4 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 - multa de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% do valor total do contrato;

20.1.3 - multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

20.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.5 - declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

20.3 - Pela recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, a contratada será penalizada em até 10% do valor do contrato.

#### **21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

22.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

22.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

22.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

22.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

22.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### 23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

#### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4864 ou e-mail [licitacaofundo@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacaofundo@saomateus.es.gov.br).

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI – Dados do Representante

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 10 de Julho de 2014.

**CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA**  
Pregoeira Oficial – FMS/FMAS da PMSM



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014  
ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever, caracterizar, apresentar as especificações técnicas e condições que visam à contratação dos serviços contínuos e constantes da manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos de diversas marcas e modelos dos consultórios da Secretaria Municipal de São Mateus - ES.

#### 2. DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS – COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas neste Termo de Referência e seus anexos. **Incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado.**

2.2 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

Item	Descrição	Unid.
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS CONSTAM DO ANEXO IV E V, (LOTE I, II E III).</b>	Mês

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Esta contratação visa prestar os serviços de manutenção em diversos equipamentos e aparelhos odontológicos com a rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos trabalhos, tendo por finalidade suprir a demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos bem como compressores e autoclaves, utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde e Centros de atendimento à população da Secretaria Municipal de Saúde deste município, por um período de **12 (Doze) meses**.

Além disso, é importante salientar a importância da preservação dos equipamentos e aparelhos maximizando-lhe a vida útil ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

#### 4 – LOCAIS E SETORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**4.1** Os serviços serão realizados, habitualmente, no Município de São Mateus, de acordo com a tabela abaixo especificada, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;

**4.2** Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

	<b>Setor</b>	<b>Propriedade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
1	<b>Estratégia Saúde da Família KM 35</b>	Própria	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, s/nº, Km 35, Lot. Nova Fronteira, Rua nº, Nova Aimorés, Distrito de São Mateus – ES, CEP: 29947-025	(27) 3771-2096
2	<b>Estratégia Saúde da Família KM 41</b>	Alugada	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, Km 41, s/nº, Nestor Gomes, Distrito de São Mateus – ES, CEP 29949-040.	
3	<b>PAC'S Sta. Maria</b>	Própria	Rod. S.Mateus/Boa Esperança,s/n	(27) 3771-3036
16	<b>Estratégia Saúde da Família Nova Lima</b>	Própria	Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova Lima, Distrito de São Mateus, São Mateus – ES, CEP: 29948-530.	(27) 3773-1037
17	<b>PAC'S Paulista</b>	Convênio	Av. Principal,s/n , Comunid. Paulista	
4	<b>Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova</b>	Própria	Av. Argentina, s/nº, Vila Nova, São Mateus – ES CEP 29941-380 - Ao lado do campo de futebol.	
5	<b>Estratégia Saúde da Família Aroeira</b>	Própria	Av.Ayrton Senna,s/n	(27) 3773-3476
6	<b>Estratégia Saúde da Família Bonsucesso II</b>	Alugada	Av. Zenith Pinheiro Quinquim, s/nº, Bonsucesso II, São Mateus – ES CEP 29943-800 Tel.: (27) 3773-6840.	(27) 3773-6840
7	<b>Estratégia Saúde da Família Santo Antônio</b>	Própria	Av. João Batista Crespo, s/nº, Santo Antônio, São Mateus – ES CEP 29941-750.	
8	<b>Unidade de Saúde Pedra D'água</b>	Alugada	Estrada do Nativo, nº 54, Pedra d'água, São Mateus – ES, CEP 29938-310.	
9	<b>Unidade Saúde III US3</b>	Alugada	Av. José Tozzi, nº 3173, Boa Vista, São Mateus, CEP 29931-345.	
10	<b>Estratégia Saúde da Família Seac</b>	Antiga	Avenida Principal, s/nº, Bairro SEAC, São Mateus – ES, CEP 29937-010.	(27) 3773-3316
11	<b>Estratégia Saúde da Família Cohab</b>	Alugada	Rua Cinco, s/nº, Forno Velho, São Mateus – ES CEP 29937-450.	(27) 3763 5760
12	<b>Estratégia Saúde da Família Guriri</b>	Própria	Av. Espera Feliz, nº 1575, Guriri, lado Norte, São Mateus – ES CEP 29946-600.	(27) 3761-3861



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

13	<b>PAC'S Vila Nova</b>	Própria	Av.Vitória,s/n	3763-5864
14	<b>Estratégia Saúde da Família Porto-Beira Rio</b>	Alugada	Rua 07 de Setembro,s/n	3763-2954
15	<b>Estratégia Saúde da Família Ponte-Cacique</b>	Própria	Av. Cricaré, s/n	3763-6550
18	<b>Pronto Atendimento</b>	Própria	Av. José Tozze, nº 2220-(Ao lado do SAAE)-Centro -São Mateus - ES	3767.8839- 3767.8549- 3767.8545- 3767.3951
19	<b>Trayller Odontológico – Unidade Móvel</b>		Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.	
20	<b>Van Odontológica- Unidade Móvel</b>		Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.	

#### 5. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

**5.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município de São Mateus.

**5.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### 6. DO ATENDIMENTO

**6.1.** O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

**6.2.** A CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;

**6.3.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado; e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 horas após o chamado. O prazo para conclusão dos serviços acima poderão ser estendidos conforme a condição da contratada e a mesma forneça outro equipamento equivalente com a mesma função de operação ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

**6.4.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

**6.5.** A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**6.6.** No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

**6.7.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

**6.8.** Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

**6.9.** Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

**6.10.** Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

**6.11.** Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

**6.12** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

**6.13** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**6.14.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**6.15.** As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

## 7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado até o **30º** dia do mês subsequente ao fornecimento do serviço, objeto da presente licitação, mediante apresentação de fatura detalhada, de acordo com a ordem de fornecimento, identificando o serviço realizado autorizado pelo coordenador do setor de odontologia e certidões negativas atualizadas.

a) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento atestado, após o aceite de todos os serviços, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo, confirmando a aceitação dos mesmos.

**7.2** – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do serviço por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e certidões pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

**7.3** – Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

**7.4** – Os pagamentos não serão efetuados se a **CONTRATADA** não mantiver os requisitos exigidos para **HABILITAÇÃO**, caso em que serão retidos até que volte a cumpri-los, sem prejuízo da penalidade cabível em processo administrativo.

**7.5** – A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até **10 (dez) dias** corridos, devendo constar na Nota Fiscal toda as informações solicitadas no contrato.

**7.6** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**7.7** – Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

**7.8** – O transporte de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

**7.9** – Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados e terceiros.

**7.10** – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

**7.11** – A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

## 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VISTORIA

**8.1** - Fica estabelecida a forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**8.2** A empresa interessada em participar da licitação, deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência da suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**8.3** Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

**8.4** - Deverá ser agendada **VISITA TÉCNICA** por agendamento, através do telefone (27) 3767-8545 Ramal 236/224 entre os horários das 08h00 as 11h30, ou por correio eletrônico Email: [patrimonio.saudesm@gmail.com](mailto:patrimonio.saudesm@gmail.com) / [saúde@sãomateus.es.gov.br](mailto:saúde@sãomateus.es.gov.br) com o servidor designado **Sr. Samir Georges Zogheib ou Sr. Gilmar Afonso**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame e que a visita poderá ser substituída por declaração formal da empresa, comunicando que já conhece os objetos e locais de prestação do serviço.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

**8.5** - A visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa que possui certificado emitidos pelos fabricantes na área odontológica, compressor, autoclaves, raio-x e demais. Cópia de vínculo através do contrato de prestação de serviço e certidão jurídica da empresa (todos os documentos para visita deverão estar autenticados não sendo aceito documentos sem autenticação ou por fax/e-mail).

**8.6** As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

**8.7** Após a vistoria técnica será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante e o servidor designado da SEMUS, conforme anexo VIII.

**8.8** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal da empresa comunicando que já conhece os objetos e locais de prestação dos serviços.

### **9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Além das obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:

**9.1** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

**9.2** Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;

**9.3** A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos odontológico e os demais que constam neste Termo de Referência;

**9.4** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Secretaria Municipal de Saúde sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);

**9.5** Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;

**9.6** Solicitar autorização do Gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletroeletrônicos similares, não originais;

**9.7** Apresentar ao Gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos;

**9.8** Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

**9.9** Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na qualidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

**9.10** Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

**9.11** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou emissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.12** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

**9.13** A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento instalações, sistemas ou suas partes.

**9.14** Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal na quantidade descrita no item 1 e 1.1 do anexo II.

**9.15.** Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de:

- a) Revisão geral;
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipo;
- c) Correção de vazamentos de ar e água;
- d) Limpeza;
- e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

**9.16.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

**9.17** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

## 10. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

**10.1.** Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
- d) Instalação das peças pela CONTRATADA;

**10.2.** Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

**10.3.** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

**10.4.** Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

**10.5.** A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

**10.6** As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa Contratada;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**10.7** Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada poderá ser admitida a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

**10.8** As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleo lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

**10.9** A contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;

**10.10** A proposta da empresa deverá indicar, o valor da mão de obra/hora e o percentual de desconto oferecido sobre o preço de peças, acessórios e materiais intermediários;

**10.11** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria de Saúde quaisquer custos adicionais;

**10.12** Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Odontológicos, Autoclaves, Compressores e demais.

### 11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

**11.1** - As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de **chamado técnico**, devendo o atendimento ser efetuado nos **prazos** abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.

Prioridade	Prazo máximo	Tipo de ocorrências
Nível I	12 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, ou ainda que possam vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível II	24 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, porém incomodam o profissional ou usuários.
Nível III	48 horas	Ocorrências que podem ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, com substituição do equipamento até o reparo do mesmo.
Nível IV	A negociar	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

**11.2** - O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na unidade em que se encontrar o equipamento para o qual foi solicitado o conserto.

**11.3** - A Contratada deverá, **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento**, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto.

**11.4** – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de ter as seguintes **Peças para Reposição Imediata**:

- a) 01 Autoclave 21 Lts
- b) 01 Compressor Cap. 8,4/30v



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- c) 02 Canetas de alta rotação
- d) 02 Contra ângulo
- e) 02 Micro-motor

**11.5** - A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato.

#### 12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**12.1** - A Contratada deverá prestar orientações aos usuários dos equipamentos, no que se referem a operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, mediante esclarecimentos.

**12.2** - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, orientações técnicas relativas ao remanejamento, substituição, instalação dos serviços, nas ações de manutenção preventiva e corretiva.

#### 13. RELATÓRIO TÉCNICO

**13.1.** A CONTRATADA, sempre que for realizada **manutenção corretiva**, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à **manutenção preventiva**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

#### 14. DOS MATERIAIS

**14.1.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

**14.2.** Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equípos, correias e correlatos.

**14.3.** Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

#### 15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**15.1.** O Servidor **responsável pelo Termo de Referência** e designado para **Fiscal**, neste ato, para acompanhamento e recebimento do objeto acima citado é o Sr. **Samir Georges Zogheib**, matrícula nº 400246 - Decreto nº 5782/2011 no cargo comissionado de Coordenadora Municipal e como **suplente** o Sr. **Gilmar Afonso**, matrícula nº 65680, Decreto nº 1.668/2000, no cargo comissionado de Consultor Técnico.

**15.2.** O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

**15.3.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**15.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**15.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

### **16 . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

**16.3.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**16.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### **17. DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR**

**17.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica,** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s). Certificado técnico emitido por alguns fabricantes na área odontológica de compressor, de cadeira, de autoclave e de raio-x. E laudo de atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) física ou jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente assinados.

**17.2.** Declaração expressa da empresa identificando a relação de aparelhamento mínimo adequado e necessário para a execução dos serviços objeto deste Edital, dentre os quais deverão, obrigatoriamente, constar: *Radiômetro* (medidor de intensidade de luz), *Kit de Avaliação de Pressão* (manômetro de pressão) e *Ferramental* (maleta com ferramentas básicas);

**17.3.** Declaração expressa da empresa que está em atividade em exercício conforme a lei, ou seja, kinai da empresa correto para atender o requisito dessa modalidade, assumindo a obrigação de manter oficina de assistência técnica (base de atendimento, manutenção e conserto dos equipamentos e aparelhos odontológicos) localizada na Cidade de São Mateus/ES, em razão da localização das Unidades de Saúde, bem como dos prazos para atendimento e execução dos serviços;

**17.4.** A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, contendo os valores unitários e globais, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais nas condições e preços pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do CONTRATO a ser assinado;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- f) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- h) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer os nomes dos empregados autorizados a tratar com o CONTRATANTE.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual **EPI's**, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e aseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da CONTRATANTE.
- j) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- k) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- l) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- m) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do local da CONTRATANTE no local determinado pela mesma, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- n) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- o) Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo **prazo mínimo de 06 (seis) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

### 20. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**20.1** - O horário a ser executado o serviço especializado será compatibilizado com o expediente do **CONTRATANTE**, podendo ser alterado por conveniência administrativa;

**20.2** - Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade previamente estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente após a constatação do fato;

**20.3** - A manutenção corretiva será executada a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação do setor de manutenção;

**20.4** - Serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas técnicas da ABNT, correspondentes a estes serviços;

**20.5** - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, material usado na manutenção preventiva, serviços de administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**20.6** - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar um relatório de vistoria de equipamento, com indicação do motivo que ocasionou o defeito ou que venha a inviabilizar o seu perfeito funcionamento, sempre que algum equipamento necessitar de manutenção corretiva, sabendo que neste caso, a mão de obra já está incluída no valor do contrato;

**20.7** - As peças a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, ter selo do **INMETRO**;

**20.8** - A **CONTRATADA** deve refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

**20.9** - Quando da realização dos serviços, os técnicos devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás; e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**.

**20.10** - A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante solicitação do setor de manutenção a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

**20.11** - A **CONTRATADA** deverá ser devidamente estruturada e situada dentro do perímetro Urbano do Município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

### 21. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

#### 21.1 - Relação De Equipamentos

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos abaixo ou em outros similares que por ventura, venham substituir os já existentes nesta Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES – CNPJ: 11.356.696/0001-00  
Av. José Tozzi, nº 2.220 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29931-240  
TELEFAX (27) 3767-8839 / 3767-8545 – email: saúde@saomateus.es.gov.br



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

Item	Equipamento	Quantidade
01	Amalgamador	15
02	Autoclave	28
03	Aparelho de Ultra som	01
04	Bomba a vácuo	02
05	Cadeira odontológica	17
06	Caneta de alta rotação	17
07	Compressor	23
08	Contra-ângulo	17
09	Fotopolimerizador	16
10	Micro motor	17
11	Mocho	16
12	Seladora	17
13	Equipo	02

## 22 - EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL

**22.1 - A CONTRATADA** se obriga a fornecer aos funcionários todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços, incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança (**EPI's e EPC's**).

- I. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC:** Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.
- II. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

## 23. MEDIÇÃO

**23.1 - O CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados na Ordem de Serviço assinado pelo setor odontológico ou manutenção conforme modelo anexo assinado por ambas as partes e entregue a **CONTRATADA** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

- I - O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 1º (primeiro) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.
- II - Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturado pela **CONTRATADA** podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.
- III - A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições procedidas pelo **CONTRATANTE**, oferecendo na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do **CONTRATANTE**.
- IV - A assinatura da **CONTRATADA**, por seu representante junto ao **CONTRATANTE**, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento com ordem de fornecimento de serviço autorizado pelo coordenador deste setor e a devolução das peças que foram



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

trocadas embaladas em sacos transparentes com identificação da mesma, nota fiscal e certidões exigidas.

#### 24 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

**24.1** O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e a empresa contratada deverá comprovar essa Capacitação Técnica através de pelo menos **1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.**

**24.2** Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desses pelo representante da administração.

#### 25 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**25.1** O Critério de Avaliação utilizado para despesa dos Materiais supracitados, foi através do menor **valor Global** dos Orçamentos conforme Mapa Comparativo em anexo.

#### 26- DAS PENALIDADES

**26.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

#### 27. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Recurso: 12030000 – SUS**

**0090009010.1030101441.103 – Manutenção e Desenvolvimento do Programa Saúde Bucal**

**33903900000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha – 085**

**27.1** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2014, destinada(s) ao pagamento do objeto, está(rão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

##### Mensal

Equipamento	Conduta
<b>Cadeira Odontológica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar os movimentos da cadeira: subida, descida, encosto, assento, volta à zero;</li><li>• Verificar possíveis vazamentos de óleo; verificar o nível de ruído de motor e articulações (comparativo).</li></ul>
<b>Refletor</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento do refletor: lubrificação do braço de articulação; iluminação; condições da lâmpada; limpar o vidro ou quando espirrar algo. se estiver frio, utilizar pano de algodão limpo borrifado com água limpa ou álcool isopropílico; medir a tensão de saída do transformador (12 v + ou - e/ou 15 v = ou - 1,5 v); lubrificar a articulação braço reto/cano refletor; lubrificar a articulação eixo/cabeçote e braço reto/braço móvel; testar a intensidade da luz com um luxímetro (mínimo 13.500 lux a 81 cm); verificar condições do soquete da lâmpada; regular a pressão da mola do braço articulada; verificar os movimentos da articulação do cabeçote no próprio eixo.</li></ul>
<b>Equipo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Regular a pressão das pontas do equipo; verificar o funcionamento da seringa tríplice; lubrificar os eixos das articulações dos equipos acoplados; verificar condições das mangueiras internas e externas; lubrificar o êmbolo da válvula dupla; verificar a pressão do reservatório de água (40psi); verificar desgaste das alavancas de acionamento dos pilotos; lubrificar os botões da seringa tríplice; lubrificar os pilotos com graxa siliconada; remover resíduos (fio dental, etc.) dos rodízios dos equipos tipo cart e mochos; lubrificar os anéis das torneiras dos terminais dos equipos com graxa siliconada; verificar os diafragmas do bap; verificar desgaste nos rodízios dos equipos tipo cart.</li></ul>
<b>Ultra Som</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Medir a frequência do ultra-som com frequencímetro (de 24 a 28 khz); medir a potência do ultra-som (regular em r2 na potência 4=490 mv); verificar desgaste dos tip' s conforme gabarito do manual do proprietário; fazer limpeza interna do aparelho.</li></ul>
<b>Unidade Auxiliar Cuspideiras</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento da unidade auxiliar, esgotamento da cuspeira e potência do sugador; limpar os separadores de detritos. sugar água com germicida para limpeza e desinfecção tubulação; lubrificar o eixo articulação da unidade; verificar o desgaste nos anéis dos registros de água; verificar o diafragma do bap; limpar as bacias; diluir germicida na água e fazer sucção com as cânulas e jogar o restante na bacia; limpar o reparador de detritos das mangueiras; lubrificar os pilotos com graxa siliconada; lubrificar o eixo articulação da unidade; verificar o desgaste nos anéis dos registros de água; verificar o diafragma do bap.</li></ul>
<b>Bomba a Vácuo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Medir com vacuômetro a potencia da sucção (min. 40 mm hg); verificar as condições de cabos e terminais de contato; verificar se há vazamento de água na bomba; verificar o nível de ruído da bomba (comparativo) verificar a regulagem de água da bomba (min. 40 ml/min.); verificar a vedação da válvula solenóide; verificar o desgaste dos contatos do platinado do motor; verificar as condições dos rolamentos do motor; verificar as condições de selo mecânico.</li></ul>
<b>Kit bomba a vácuo (unidade auxiliar)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Regulagem das micro válvulas dos sugadores; limpeza dos filtros separadores de detritos.</li></ul>
<b>Aparelho</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Funcionamento do aparelho: chave liga/desliga; lâmpada; intensidade da iluminação; bom estado dos cabos e conexões; medir a potência da luz com o radiômetro (min. 350mw/cm<sup>2</sup>); medir o calor da luz com o calorímetro (máx. mw/cm<sup>2</sup>); verificar a condição da rosca da cápsula frontal; verificar a pressão</li></ul>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

<b>Fotopolimerizador</b>	da trava da ponteira da fibra óptica; verificar a condição dos filtros (térmico e de luz), se não há presença de manchas, riscos ou desprendimento do banho; limpar os filtros (térmicos e de luz) com “cotonetes” e álcool; verificar a pressão da pinça do soquete da lâmpada e avaliar se não há oxidação.
<b>Mochos</b>	Verificar os movimentos do mocho: subida, descida, inclinação, bom estado dos rodízios; remover resíduos (fio dental, etc.) dos rodízios dos mochos.
<b>Amalgamador</b>	• Regulagem do dosador pó/líquido; verificar tempo de amalgamação; verificação da engrenagem de amalgamação; verificar a vedação da cápsula no conjunto vibrador; verificar o nível de ruído do aparelho e ajustar o conjunto; verificar as condições dos separadores de feltro.
<b>Estufa</b>	• Verificar o funcionamento da estufa: tempo de aquecimento; regulagem do termostato; resistência elétrica; fechamento da porta.
<b>Autoclave</b>	• Verificar o funcionamento da autoclave: tempo de aquecimento, tempo de esterilização, tempo de secagem, fechamento da porta.
<b>Compressor</b>	• Verificar o funcionamento do compressor: válvula de drenagem, enchimento do reservatório de ar; funcionamento do automático; lubrificação de peças; drenar a água condensada no reservatório; drenar os filtros instalados na rede de ar comprimido; verificar ventilação e refrigeração do motor; verificar o ruído da umidade compressora; verificar regulagens pressostato e válvula de segurança; lavar o elemento sintetizado do filtro; verificar o elemento do filtro de admissão do ar do compressor verificar regulagem de pressão de saída de ar do compressor; verificar tampa de enchimento de ar do reservatório de 60 a 80 hts verificar o nível de óleo lubrificante do cabeçote.
<b>Caixa de Comando</b>	• Limpar os separadores de detritos; limpar (lavar e desobstruir) os sistemas de sucção venturi; verificar as pressões de trabalho (80 e 40 psi); limpar a caixa de esgoto.
<b>Caneta de Alta Rotação</b>	• Integridade do rolamento; pressão do ar, saída de água; lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia.
<b>Caneta de Alta Rotação (Push Button)</b>	• Integridade do rolamento; pressão do ar, saída de água; lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia, lubrificar também a pinça (onde entra a broca), acionando a tampa 3 a 4 vezes a cada lubrificação.
<b>Micro Motor e Contra-Ângulo</b>	• Integridade dos componentes, pressão do ar, lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia.
<b>Jato Bi ,carbonato</b>	• Drenar os filtros do aparelho; drenar o filtro de ar e o reservatório do compressor; circular ar drenado nos condutores antes de abastecê-lo com bicarbonato; abastecer somente com a quantidade de pó que for utilizar (a sobra deve ser descartada); verificar spray do jato analisado se não há entupimento ou amassados no corpo injetor e bico injetor; verificar o turbilhonamento do pó e eficiência de remoção do jato; medir a pressão dinâmica do reservatório (52 psi + ou – 2 psi); lubrificar a válvula de bloqueio de bicarbonato; verificar o funcionamento da válvula de retenção do bicarbonato; lubrificar o êmbolo da válvula dupla.
<b>Peça reta</b>	• Integridade dos componentes, pressão do ar, lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia.
<b>Aparelhos de Raios X</b>	• Lubrificação das articulações da coluna e cabeçote; verificar a sensibilização da película radiográfica; verificar possível vazamento de radiação; lubrificar o eixo de articulação braço fixo/cano rx móvel; lubrifica o eixo da articulação cabeçote/braço; apertar os fixadores do cano rx/base, no modelo móvel; verificar o nível do braço, com nível de bolha, no modelo parede; verificar se a posição do led verde corresponde com a tensão ideal de saída para o cabeçote (127 v + ou – 2 v com cabeçote ligado).
	1) Preparar somente uma quantidade da solução desinfetante suficiente somente para um dia de trabalho (concentração 500ppm de cloro); retirar o hipoclorito de sódio do reservatório; colocar água limpa e acionar o sistema por no mínimo 30 segundos; retirar o restante da água; acionar o sistema por



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

<b>Sistema Flush</b>	<p>no mínimo 30 segundos “a seco”, para a secagem do mesmo; não permitir que o sistema (o equipamento) permaneça pressurizado durante longo período sem uso (à noite, por exemplo); lubrificar chave acionadora do flush; lubrificar com graxa siliconada os anéis o’ ring das micro válvulas de retenção; verificar se os reservatórios pet apresentam ranhuras ou” vincos” que podem originar o rompimento do mesmo; verificar a pressão de ar nos reservatórios (40 psi na saída da válvula reguladora).</p> <p><b>2)</b> Em cada visita técnica deverão ser executados todos os serviços especificados no quadro do item 1 - anexo i. serão executadas no mínimo duas visitas mensais em cada unidade de saúde, centros de referencias e prontos atendimentos, de acordo com o cronograma apresentado pelo setor da semus/gsa/em, sendo que após esse limite, as visitas só poderão ser efetivadas se previamente autorizadas pela referida divisão.</p>
----------------------	--

#### ANEXO II

1 – O Objeto deste Termo de Referência é prestação de técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças, para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas neste **Termo de Referência** e seus anexos.

Item	Descrição – LOTE I	Unid.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I	Mês

#### ANEXO III

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS		
Conta Bancária	Nomenclatura	Recursos
017/006/00000125-0	FMS PAB PACS	SUS
0717/006/00000128-4	FMS PAB Equipamento Saúde da Família	SUS
017/006/00000132-2	FMS PAB- Parte Fixa	SUS
0717/006/00000135-7	FMS FNS Saúde Bucal	SUS
0135/17852815	FMS/PAB	SIA/SUS
0135/22.524.995	FMS/FES/RECAPS – Política Estadual de Cofinanciamento de Atenção Primária	SUS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Saúde Bucal	
Ficha – 059	Pessoa Jurídica
Ficha - 057	Material de Consumo
Atenção Básica	
Ficha - 019	Material de Consumo
Ficha - 022	Pessoa Jurídica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

RESUMO - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

Relação de Equipamentos e Aparelhos Odontológicos		
Equipamentos	Marca	Quantidade
Amalgamador	Altamix	01
	Dentomax	01
	GNATUS	07
	Ultramat 2 SDI	06
<b>Total</b>		<b>15</b>
Aparelho de Ultra Som	Schuster	1
<b>Total</b>		<b>01</b>
Autoclave	Gnatus	02
	Cristófoli	24
	Sieger	01
	Digitale	01
<b>Total</b>		<b>28</b>
Bomba à vácuo	Braspump	02
<b>Total</b>		<b>02</b>
Cadeira Odontológica	Kavo	07
	D 700	02
	GNATUS	06
	Dabi Atlante	02
<b>Total</b>		<b>17</b>
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	06
	Kavo	08
	Ruca	01
	Dentflex	01
	DX	01
<b>Total</b>		<b>17</b>
Compressor	Pressure	03
	Dentalay	01
	Fiac	05
	Cristófoli	01
	Odonto Press	01
	Schultz	12
<b>Total</b>		<b>23</b>
Contra-ângulo	Dentflex	01
	Dabi Atlante	05
	Kavo	09
	Microdent	01
	Ruca	01
<b>Total</b>		<b>17</b>
Fotopolimerizador	Schuster	07
	Dabi Atlante	02
	Gnatus	03
	Ecel	04
<b>Total</b>		<b>16</b>
	Kavo	08



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

<b>Micro Motor</b>	Dabi Atlante	05
	Ruca	01
	Dentflex	01
	Microdent	02
<b>Total</b>		<b>17</b>
<b>Mocho</b>	Siemens	01
	Kavo	07
	Gnatus	08
<b>Total</b>		<b>16</b>
<b>Equipo</b>		02
<b>Total</b>		<b>02</b>
<b>Seladora</b>	Biotron	17
<b>Total</b>		<b>17</b>
<b>TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS</b>		<b>188</b>

ANEXO V

RELAÇÃO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
<b>LOTE I</b>	
<b>ESF - Km 35</b>	
<b>Endereço:</b> Rodovia BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, s/nº, Km 35, Loteamento Nova Fronteira, Rua nº, Nova Aimorés, Distrito de São Mateus – ES, CEP: 29947-025 Tel.: 3771-2096.	
Item	Descrição
01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Equipo Cart
03	Compressor Fiac Odontomed 200
04	Caneta de Alta Rotação Kavo
05	Contra Ângulo Kavo
06	Autoclave Cristófoli 21 Lts
07	Fotopolimerizador Schuster
08	Amalgamador Gnatus
09	Micro Motor Kavo
10	Seladora Selaforte Biotron
11	Mocho Gnatus
<b>ESF - Km 41</b>	
<b>Endereço:</b> Rodovia BR 381 - Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, km 41, s/nº, Nestor Gomes, Distrito de São Mateus – ES, Cep 29949-040	
<b>CONSULTÓRIO 01</b>	
Item	Descrição
01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Compressor Fiac Odontomed 200
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Ultraled Dabi
05	Amalgamador Amalga Mix li Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Bomba A Vácuo Braspump Turbo Ligh
08	Caneta De Alta Rotação Kavo
09	Micro Motor Kavo
10	Contra Ângulo Kavo
11	Mocho Gnatus



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

<b>CONSULTÓRIO 02</b>	
01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Compressor Pressure Op 8,4/30v
03	Mocho Gnatus
04	Caneta De Alta Rotação Kavo
05	Contra Ângulo Kavo
06	Micro Motor Kavo
07	Fotopolimerizadorv Schuster
08	Compressor Schultz Msv 18
09	Autoclave Gnatus 21 Lts

### **US - Bairro Vila Nova**

**Endereço:** Av. Vitória, s/nº, Vila Nova, São Mateus – ES - Ao lado do campo de futebol.

#### **Consultório 01**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Cadeira Sincrus Gnatus Equip Acoplado
02	Compressor Fiac Odontomed 200
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Schuster Led
05	Amalgamador Amalga Mix li Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Pb Dentflex
08	Micromotor Dentflex
09	Contra Ângulo Dentflex
10	Mocho Gnatus
11	Bomba à Vácuo

#### **Consultório 02**

01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Mocho Gnatus
03	Fotopolimerizador Schuster
04	Caneta De Alta Rotação Kavo
05	Contra Ângulo Kavo
06	Micro Motor Kavo
07	Aparelho De Ultrassom Com Jato De Bicarbonato Schuster

### **ESF - Bairro Bonsucesso II**

**Endereço:** Av. Zenith Pinheiro Quinquim, s/nº, Bonsucesso II, São Mateus – ES CEP 29943-800, Tel.: (27) 3773-6840.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Cadeira Versa Max Plus Dabi
02	Compressor Cristofoli
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Dabi Ultramed
05	Amalgamador Amalga Mix li Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Kavo
08	Micromotor Microdent
09	Contra Ângulo Kavo
10	Mocho Siemens Es
11	Autoclave Cristofoli 21 Lts

### **ESF – Santo Antonio/São Pedro/Vitória**

**Endereço:** Av. João Batista Crespo, s/nº, Santo Antônio, São Mateus – ES CEP 29941-750



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

Item	Descrição
01	Cadeira Singrus Gnatus
02	Compressor Schultz
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Schuster
05	Amalgamador Dentomax
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Dabi
08	Micromotor Dabi
09	Contra Angulo Dabi
10	Mocho Gnatus
11	Compressor Schultz Msv18

**US - Bairro Pedra D'água**

**Endereço:** Estrada do Nativo, nº 54, Pedra D'água, São Mateus – ES, CEP 29938-310

Item	Descrição
01	Compressor Fiac Odontomed 200
02	Consultório Gnatus Sinrus
03	Equipo Cart Gnatus
04	Mocho Gnatus
05	Seladora Biotron
06	Caneta De Alta Rotação Kavo
07	Contra Ângulo Kavo
08	Micro Motor Kavo
09	Autoclave Digitale
10	Fotopolimerizador Schuster
11	Amalgamador Altamix

**Unidade Saúde III – US-3**

**ENDEREÇO:** Av. José Tozzi, nº 3173, Boa Vista, São Mateus, CEP 29931-345

**Consultório 01**

Item	Descrição
01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Autoclave Cristófoli 21 Lt
03	Fotopolimerizador Led Ecel
04	Amalgamador Sdi Ultramat 2
05	Seladora Selaforte Biotron
06	Caneta De Alta Rotação Ruca Pb
07	Contra Angulo Dabi
08	Mocho Kavo
09	Micro Motor Kavo

**Consultório 02**

01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/ Equipo Acoplado
02	Compressor Schultz Msv 18
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Ecel
05	Amalgamador Sdi Ultramat 2
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Dabi
08	Contra Angulo Dabi
09	Mocho Kavo
10	Micro Motor Kavo



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

<b>US – Bairro Seac</b>	
<b>Endereço:</b> Avenida Principal, s/nº, Bairro SEAC, São Mateus – ES, CEP 29937-010 - Tel.: (27) 3773-3316	
Item	Descrição
01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Compressor Fiac Top 7/30
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Schuster
05	Amalgamador Sdi Ultramat 2
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta Alta Rotação Dabi Silent
08	Contra Angulo Ruca
09	Mocho Kavo
10	Micro Motor Ruca
<b>US – Bairro Cohab</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Cinco, s/nº, Forno Velho, São Mateus – ES CEP 29937-450Tel.: (27) 3763 5760 - <b>Ponto de Referência:</b> Ao lado da EMEF “Dr. Arnóbio Alves de Holanda”	
Item	Descrição
01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Compressor Schulz 712/130 Dental Oleo
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Schuster
05	Amalgamador Sdi Ultramat 2
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Dabi
08	Contra Ângulo Kavo
09	Mocho Kavo
10	Micro Motor Kavo
<b>US – Bairro Guriri</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Espera Feliz, nº 1575, Guriri, lado Norte, São Mateus – ES CEP 29946-600 - Tel.: (27) 3761-3861	
<b>Consultório 01- Norte</b>	
Item	Descrição
01	Cadeira D700
02	Autoclave Cristofoli 21 Lt
03	Fotopolimerizador Ecel
04	Amalgamador Sdi Ultramat 2
05	Seladora Selaforte Biotron
06	Caneta De Alta Rotação Kavo Fg 605
07	Contra Ângulo Kavo
08	Mocho Kavo
09	Micro Motor Dabi
<b>Consultório 02 - Sul</b>	
01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Compressor Schulz Msv 18
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Ecel
05	Amalgamador Sdi Ultramat 2
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Dabi
08	Contra Angulo Dabi





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

09	Mocho Kavvo
10	Micro Motor Dabi
11	Autoclave Cristofoli 21 Lts

**US – Nova Lima**

**Endereço:** Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova Lima, Distrito de São Mateus, São Mateus – ES,  
CEP: 29948-530 Tel.:(27) 3773-1037

Item	Descrição
01	Cadeira D700
02	Compressor Schulz S/Oleo M53
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Gnatus Led Max
05	Amalgamador Amalga Mix li Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta de Alta Rotação Dabi
08	Caneta Microdent
09	Micromotor Microdent
10	Mocho
11	Equipo

**Trayller Odontológico – Unidade Móvel**

Item	Descrição
01	Cadeira Kavvo Unik Komfort C/Equipo Acoplado
02	Autoclave Gnatus 12 Litros
03	Compressor Dentalay
04	Caneta Alta Rotação Dx
05	Contra Angulo Dabi
06	Micromotor Dabi
07	Seladora Biotron
08	Fotopolimerizador Gnatus
09	Amalgamador Gnatus
10	Mocho Gnatus

**Van Odontológica - Placa EWR 5024 - (FMS 0393)**

01	Cadeira Kavvo Unik Komfort C/Equipo Acoplado
02	Autoclave Gnatus 21 Litros
03	Amalgamador Gnatus
04	Compressor Schulz
05	Caneta Alta Rotação Kavvo
06	Contra Angulo Rotação Kavvo
07	Micromotor Dabi
08	Seladora Biotron
09	Fotopolimerizador Gnatus
10	Mocho

**TOTAIS CONSULTÓRIOS**

**17**

**Pronto Atendimento Municipal**

**LOTE II**

01	Compressor Schultz MSV 6/30
02	Autoclave Cristofoli 21 Lt
03	Seladora Selamut BQ Pedal Balão
04	Compressor Pressure



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

<b>ESF – Aroeira</b>	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts
<b>ESF – Ponte/Cacique</b>	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts
<b>ESF – Porto</b>	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts
<b>UBS – Sernamby</b>	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts
<b>UBS – Santa Maria</b>	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts

<b>Manutenção</b>	
<b>LOTE III</b>	
01	Compressor Schultz MSV 12/0175 2 HP
02	Autoclave Cristofoli 12 Lts
03	Autoclave Sieger 220 V 21 Lts
04	Seladora
05	Autoclave Cristofoli 21 Lts
06	Autoclave Cristofoli 21 Lts
07	Autoclave Cristofoli 21 Lts
08	Autoclave Cristofoli 21 Lts
09	Compressor OP Odonto/Press RF 630 1 HP
10	Compressor Schultz MSI 5,2 ML Mundial Série 2784260 - Ano 03/2008 - Substituição de plaqueta 17394
11	Seladora Selamult BQ Balão
12	Seladora
14	Compressor Schultz MVS 12/175 RPM
15	Autoclave Gnatus 12 Lts
16	Autoclave Cristofoli 12 Lts



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE MANUTENÇÃO/ODONTOLOGIA

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO À MANUTENÇÃO Nº. 001

REQUISITANTE:

PROCESSO:

Unidade/Setor:

Data:

Hora:

Local:

Serviço solicitado:

ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SETOR

Chefia ou Responsável pela solicitação:

SETOR DE MANUTENÇÃO

Serviço realizado:

Data:

Hora:

Responsável/Realizador:

OBS:

PRAZO DE GARANTIA DE SERVIÇOS:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS SECRETARIA DE SAÚDE SETOR DE MANUTENÇÃO/ODONTOLOGIA</b>		
<b>REQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTORIZADO Nº.001</b>					
<b>REQUISITANTE:</b>			<b>PROCESSO:</b>		
<b>Unidade/Setor:</b>					
<b>Data:</b>		<b>Hora:</b>		<b>Local:</b>	
<b>Serviço solicitado:</b>					
<b>Chefia ou Responsável pela solicitação:</b>					
<b>SETOR DE MANUTENÇÃO</b>					
<b>Serviço realizado:</b>					
<b>Data:</b>		<b>Hora:</b>		<b>Responsável/Realizador:</b>	
<b>Material empregado:</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS</b>			<b>SETOR</b>	
<b>PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS:</b>					
_____ <b>ASSINATURA</b>					



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

Formulário de Visita Técnica

DADOS DO CLIENTE			
Razão Social:			
Nome Comercial:		Atividade Econômica:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:(____)	Ramal:	Fax:(____)	
Email:			
Website:			
Data: ____/____/____			

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA VISITA		
Nome:		Email:
Telefone: (____)	Ramal:	Fax:(____)
_____ Assinatura		

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA/SEMUS	
Nome:	Matrícula:
Telefone: (____)	Ramal
Data: ____/____/____	
_____ Assinatura	



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E OUTROS.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega PARCELADA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2014 e seus anexos.

LOTE						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊSI	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS CONSTAM DO ANEXO IV E V, (LOTE I, II E III).			
<b>INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$</b>						

**Compõem nossa proposta os seguintes anexos:**

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Exigências para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014 –

### **ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

##### **1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### **1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Conjunta), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

##### **1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;
- b) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante, com indicação do (s) respectivo (s) responsável (eis) técnico (s) devidamente habilitado (s) para a prestação dos serviços objeto deste Edital, com validade na data de abertura da licitação;
- c) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detento (ES) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será (ao) o (s) responsável (eis) técnico (s) pelo serviço a ser prestado;
- d) A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente com o licitante será feita mediante a apresentação de cópia da (s) carteira (s) de Trabalho ou Ficha (s)/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviço no caso de empregado(s) ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do licitante, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (cartório), conforme o caso, ou ainda mediante a apresentação de Certidão Simplificada emitidas pelos respectivos órgãos, no caso de sócios;
- d) Declaração expressa da empresa que está em atividade, conforme item 11.1 deste termo, em exercício conforme a lei, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- f) A Licitante deverá declarar a obrigação de disponibilizar um técnico ou equipe técnica para execução dos serviços objeto desta licitação, composta por no mínimo 01 (um) profissional com formação técnica, que poderá ser sócio, proprietário ou fazer parte do quadro permanente, devidamente registrados no CREA, qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos/aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, comprovando através de cópia dos respectivos certificados;
- g) Declaração expressa da empresa identificando a relação de aparelhamento mínimo adequado e necessário para a execução dos serviços objeto deste Edital, dentre os quais deverão, obrigatoriamente, constar: *Radiômetro* (medidor de intensidade de luz), *Kit de Avaliação de Pressão* (manômetro de pressão) e *Ferramental* (maleta com ferramentas básicas);
- h) Declaração expressa da empresa que está em atividade em exercício conforme a lei, ou seja, kinai da empresa correto para atender o requisito dessa modalidade, assumindo a obrigação de manter oficina de assistência técnica (base de atendimento, manutenção e conserto dos equipamentos e aparelhos odontológicos) localizada na Cidade de São Mateus/ES, em razão da localização das Unidades de Saúde, bem como dos prazos para atendimento e execução dos serviços;
- i) Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de São Mateus ou **DECLARAÇÃO** assinada pela LICITANTE informando que conhece o local da prestação dos serviços.

#### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

#### 1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- 1.5.1 - Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- 1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

**OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras "a" à "d" e 1.2 letra "a" à "d", substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.**

CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA  
Pregoeira Oficial – FMS/FMAS DA PMSM





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014**

**ANEXO IV - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 021/2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

*ANEXO V – MODELO*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014  
ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ..... , tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 021/2014, e o Processo Administrativo nº. 010.358/2014, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E OUTROS**, com entrega, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Eletrônico nº 021/2014*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
0144 – SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS)  
1.103 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 0000085

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressalvando-se o direito do FMS efetuar pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, assim como pelo Gestor do Contrato (servidor nomeado por Portaria) que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES – CNPJ: 11.356.696/0001-00  
Av. José Tozzi, nº 2.220 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29931-240  
TELEFAX (27) 3767-8839 / 3767-8545 – email: saúde@saomateus.es.gov.br



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada por servidor da Seção de Atenção Odontológica da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

5.1.1. Fica assegurada a Secretaria de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendido, se caso a empresa contratada fornecer outro equipamento com a mesma função de operação e/ou capacidade, até que o reparo seja concluído;

5.1.2. A prestação de serviço com fornecimento de peças do presente contrato se dará de acordo com as necessidades do FMS de forma parcelada;

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo MENOR PREÇO GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5 A contratada, para cada nova peça/ reposição, apresentará no mínimo três orçamentos, ao qual o município escolherá e será aplicado o percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se Titular o servidor público a Sra. Samir Goerges Zogheib, matrícula nº 400.246,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

Decreto nº 5782/2011, no cargo comissionado de Coordenador Municipal, e como Suplente o servidor público o Sr. Gilmar Afonso, matrícula nº 65.680, no cargo comissionado de Consultor Técnico, para o fiel cumprimento do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

10.4 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% do valor do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2014.

15.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

MERCIA MONICO COMERCIO DE HOLANDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**Processo nº 010.358/2014**  
**Pregão Eletrônico nº 021/2014**  
**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº \_\_\_\_\_ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional.

Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito).

Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA